



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/15 – NC, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

Autor: Vereador SD CAETANO

Altera os artigos 257 e 259 da Resolução 004/08, de 12 de dezembro de 2008, que Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás.

A Mesa da Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam alterado o caput dos artigos 257 e 259 da Resolução 004/08, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 257** É garantida a Tribuna Livre na Câmara Municipal que consiste na participação de munícipes formosenses, no uso da tribuna deste Legislativo, para debates de assuntos de interesse da comunidade.”

“**Art. 259** A Tribuna Livre ocorrerá sempre no início das duas primeiras sessões ordinárias do mês, respeitando a ordem de inscrição, no limite de 02 (duas) participações por sessão.” Nas demais sessões ordinárias do mês a tribuna livre poderá ser concedida se for aceita por maioria de votos dos vereadores presentes na sessão ordinária”.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, _____ de _____ de 2015.

Natanael Caetano do Nascimento
Vereador – SD CAETANO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução que modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa. Tem o objetivo de garantir a participação popular na Casa do Povo, junto aos seus representantes eleitos conforme soberania popular, a garantia desse direito está fundamentado no Art. 1º da Constituição Federal. Diante do exposto, peço aos pares a aprovação deste.